



### **3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

Pregão Eletrônico CRCPR nº 44/2020

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE**, e **TOWER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP**, também qualificada, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei nº. 8.666/93 (*art. 65, inciso I, alínea a e §3º*) e, mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder pelo presente instrumento ao **3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL** na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto à quantidade e valores:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS E VALORES**

Para adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA às necessidades do CONTRATANTE serão feitas inclusões de atividades não contempladas no pacto originário, com observância ao disposto na CLÁUSULA QUATOREZ, parágrafo segundo, item 02 do contrato mencionado e segundo disposições abaixo:

**PARÁGRFO ÚNICO** – No item COMUNICAÇÃO VISUAL, os serviços abaixo discriminados, estritamente necessários à conclusão dos serviços de reforma e não contemplados no contrato originário, serão incluídos na prestação de serviços a cargo da CONTRATADA, totalizando o acréscimo ao contrato no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais):

Item	Descrição	Unidade	Quantidade prevista	Quantidade Adicionada	Valor previsto (R\$)	Valor adicionado (R\$)	Adição (%)
11.1.2	Remoção e aplicação de letreiro em aço inox de parede lateral, atendendo à revisão das medidas da Prancha nº 201	serviço	1,00	0,06	25.767,00	1.600,00	6,21

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

Pelos acréscimos e supressões constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo Aditivo, o contrato firmado entre as partes é **ACRESCIDO** do valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), correspondente a 6,21% (seis inteiros e vinte e um centésimos por cento) do valor do item originalmente contratado e 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor global original.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem íntegras e em vigor, desde que não colidentes com o presente Termo.



Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente aditamento, em duas vias de igual teor e forma, o qual se incorpora aos efeitos do contrato originário.

Curitiba, 30 de setembro de 2021.

Contador **LAUDELINO JOCHEM**  
Presidente do CRCPR

**CLAUDIO FERNANDO HAUSER ZENI**  
Representante Legal da **TOWER CONSTRUÇÃO**  
**CIVIL LTDA-EPP**

